



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quarta-feira 26 de Maio de 2021

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021

Ano: 001

Edição: nº0028



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA DE DOURADINA MS**  
CNPJ: 15.479.751/0001.00  
Rua Domingos da Silva - 0000044 - Centro  
Telefone (067)3412-1155

## Extrato de Empenhos

**Empenho:** 290/2021      **Tipo:** Estimativa      **Data:** 20/04/2021      **Sequência:** 290  
**Dotação:** 3      01.002.04.122.0002.2002-339030000000  
**Elemento:** 30      Combustíveis e Lubrificantes Automotivos  
**SubElemento:** 01      Combustíveis e Lubrificantes Automotivos  
**Credor:** 1126      S.H INFORMATICA LTDA  
**Histórico:** DESPESAS COM AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA CONSUMO DOS VEICULOS A SERVICOS DO GABINETE DO PREFEITO - OBJETO DO CONTRATO 70/2017 - PREGAO 35/2017. 4 TERMO ADITIVO, PERIODO DE VIGENCIA 20/04/2021 A 19/04/2022.

Data	Histórico	Valor
20/04/2021	Empenho	5.000,00
06/05/2021	Em Liquidação de Empenho - Parcela 1	223,82
06/05/2021	Liquidação de Empenho - Parcela 1	223,82
14/05/2021	Pagamento de Empenho - Parcela 1	223,82

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b> 5.000,00	<b>Total Em Liquidação:</b> 223,82	<b>Total Liquidado:</b> 223,82	<b>Total Pago:</b> 223,82
<b>Total Anulado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 5.000,00	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 223,82	<b>Saldo Liquidado:</b> 223,82	<b>Saldo Pago:</b> 223,82
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 4.776,18	<b>Saldo a Liquidar:</b> 4.776,18	<b>Saldo a Pagar:</b> 4.776,18



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 26 de Maio de 2021

Criado pela Lei nº 530 de 05 de março de 2021

Ano: 001

Edição: nº 0028



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2021

*“Dispõe sobre a adoção de medidas preventivas de combate à propagação do novo Coronavírus - COVID-19 nas dependências da Câmara Municipal de Douradina-MS e anexos, sobre a suspensão temporária do acesso público para as sessões e atendimentos rotineiros, e dá outras providências.”*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA -MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**CONSIDERANDO** o agravamento do quadro epidemiológico global quanto à incidência do Covid/2019, e a inafastável necessidade de medidas voltadas à prevenção de maiores agravos e a responsabilidade deste Poder Legislativo em relação à saúde dos cidadãos douradinenses, de seus servidores e demais pessoas eventualmente afetadas por suas atividades;

**CONSIDERANDO** que a eficácia das medidas de contingenciamento depende do envolvimento de toda a sociedade, detendo o Poder Público papel preponderante nesse quadro;

**CONSIDERANDO** os relatórios sobre o agravamento da pandemia pela OMS e a declaração de situação de emergência em saúde no Estado de Mato Grosso do Sul e no Brasil; e que a adoção de uma postura conservadora representa a melhor decisão em circunstâncias comprovadamente perigosas e já experimentadas por outros países;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12, XXV e art. 26, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Douradina-MS;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 18, III e XIII da Lei Orgânica do Município de Douradina-MS;

**CONSIDERANDO** a escalada do aumento do número de contaminados com o COVID-19 e as medidas radicais adotadas por governos municipais de fechamento do comércio e outras atividades que não sejam consideradas essenciais;

**CONSIDERANDO** que diversas Casas Legislativas no país paralisaram por completo suas atividades como forma de frear o avanço da doença.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** A Câmara Municipal de Douradina-MS paralisará o acesso público para suas atividades, inclusive as reuniões ordinárias, por prazo indeterminado. O referido prazo indeterminado perdurará enquanto houver esse quadro sanitário de pandemia.

**Art. 2º** Será mantida a segurança interna com escalonamento de trabalho a ser estabelecido conforme a necessidade, e apenas para manutenção de serviços essencialmente necessários.

Rua Domingos da Silva, 1250 – Fone: (67) 3412-1110 / 3412-1298 – e-mail: cmdouradina@gmail.com  
CEP 79880-000 – Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

§ Único – Para a realização dos trabalhos internos, sem atendimento público, poderá ser instituído sistema de teletrabalho, sem a necessidade de deslocamento do servidor para o espaço físico da Câmara Municipal de Douradina-MS.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação passando a vigorar a partir data de sua publicação.  
Douradina- MS, 18 de maio de 2021.

**FRANCISCO DE ASSIS HONORATO RODRIGUES**  
Vereador Presidente

**JOSÉ DE SOUZA DE CAMINHA**  
Vereador Vice-Presidente

**KAIQUE FREIRE REIS**  
Vereador Primeiro Secretário

**LUCILENE KERCHES DE MENEZES BARROQUIEL**  
Vereador Segundo Secretário

Rua Domingos da Silva, 1250 – Fone: (67) 3412-1110 / 3412-1298 – e-mail: cmdouradina@gmail.com  
CEP 79880-000 – Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul MS